



9

REGISTRO Nº 1.555 - DATA: 25 de Abril de 1996.-

Conforme requerimento datado de 03 de Abril de 1996, feito a titular deste Cartório, por Ligia Maria paoliello de Freitas e José Krause Martins, que apresentou o estatuto da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CONVENTO DE NOSSA SENHORA DA PENHA, do seguinte teor:..

.....

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO
CONVENTO DE NOSSA SENHORA DA PENHA

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO E DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CONVENTO DE NOSSA SENHORA DA PENHA - A.A.C.P., é uma sociedade sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, à rua Vasco Coutinho, s/no, constituída por prazo indeterminado.

Art. 2º - A, A.A.C.P. tem por objetivo a preservação e manutenção do acervo histórico, cultural e paisagístico do Convento de Nossa Senhora da Penha, da Ordem I dos Frades Menores, situado na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único - Para consecução dos seus objetivos a A.A.C.P. agirá em colaboração com a Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, com o fim de:

a) promover a integração da sociedade nas ações destinadas à preservação e manutenção do acervo histórico, cultural e paisagístico do Convento de Nossa Senhora da Penha;

b) participar do desenvolvimento sócio-cultural do entorno Convento de Nossa Senhora da Penha;

c) promover estudos, pesquisas, seminários, cursos e outros eventos que conduzam ao disposto nas alíneas anteriores.

d) promover estudos, pesquisas, seminários, cursos e outros eventos visando a educação ambiental e a preservação do meio ambiente onde está localizado o Convento de Nossa Senhora da Penha;

Cart. 1980
Paulo Roberto Siqueira Vianna
Ligia Maria paoliello de Freitas
José Krause Martins
Assuane

CERTIDÃO Nº: 142799463

EMITIDA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2010.

ID: 963CE07FB2F243C147AFC17F0CFDB0AC



9

e) promover estudos, pesquisas, seminários, cursos e outros eventos sobre o acervo cultural e histórico do Convento de Nossa Senhora da Penha;

f) promover e/ou incentivar a publicação de trabalhos, pesquisas e estudos nas áreas de seus objetivos;

g) promover e incentivar eventos visando a defesa dos direitos do cidadão e sua participação na comunidade.

h) participar de eventos religiosos visando a formação sócio-espiritual dos cidadãos e da comunidade.

i) celebrar acordos e convênios com entidades públicas ou privadas, visando a consecução dos seus objetivos sociais;

j) implementar obras e serviços que visem a preservação e manutenção do patrimônio histórico, cultural, ambiental e paisagístico do Convento.

CAPITULO II

DOS SÓCIOS

Art. 3º - A A.A.C.P. é constituída por seus sócios, pessoas físicas ou jurídicas, divididos nas seguintes categorias:

a - FUNDADORES - as pessoas físicas que participaram da ata de constituição da A.A.C.P.;

b - BENEMERITOS - pessoas físicas ou jurídicas que, a julzo do Conselho Deliberativo, tenham prestado valiosa colaboração à A.A.C.P., nas áreas de atividade objeto da A.A.C.P..

c - COOPERADOR EFETIVO - as pessoas físicas devidamente registradas na A.A.C.P., que contribuam regularmente com o pagamento das mensalidades e demonstrem interesse e disponibilidade para a colaboração com as atividades desenvolvidas pela A.A.C.P.;

Handwritten signatures and initials:
- Top left: [Signature]
- Middle left: [Signature] *Handwritten*
- Middle: [Signature] *Handwritten*
- Middle right: [Signature] *Handwritten*
- Bottom right: [Signature] *Handwritten*
- Far right: [Signature] *Handwritten*

CERTIDÃO Nº: 142799463
CONSTITUÍDA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2010.
133CE07FB2F243C147AFC17F0CFDB0AC



9

d - COOPERADOR CONTRIBUINTE - as pessoas físicas e jurídicas que se registrarem e contribuírem regularmente com o pagamento das mensalidades;

Art. 4º - São direitos e deveres dos associados:

a) comparecer às reuniões das Assembléias Gerais, participando das suas discussões;

b) deliberar sobre a dissolução da A.A.C.P.;

c) sugerir ao Conselho Deliberativo ou à Diretoria medidas que julgue de interesse para a A.A.C.P.;

d) Concorrer para a consecução dos objetivos da A.A.C.P., zelando pelo seu bom nome e pela salvaguarda do seu patrimônio;

e) Cumprir o presente Estatuto, bem como, as deliberações dos órgãos competentes da A.A.C.P.;

f) Pagar regularmente as contribuições financeiras fixadas pela Assembléia Geral;

Parágrafo Único - Aos sócios FUNDADORES e COOPERADORES EFETIVOS compete votar e ser votado, deliberando sobre os assuntos submetidos à Assembléia Geral.

Art. 5º - Na hipótese de redução do quadro de sócios Fundadores, a cada 05 (cinco) anos o conselho Deliberativo escolherá, dentre os sócios COLABORADORES EFETIVOS, com mais de 5 (cinco) anos de participação efetiva na A.A.C.P., aqueles que passarão a ter os mesmos direitos dos FUNDADORES, até completar o número original de Fundadores.

Parágrafo Único - Cada pessoa jurídica integrante da A.A.C.P. indicará por escrito, para representá-la, pessoa física, que poderá participar das assembléias gerais.

Art. 6º - O não cumprimento dos deveres previstos no art. 4º poderá, a critério do Conselho Deliberativo, acarretar a perda da condição de sócio.

[Handwritten signatures and initials]

CERTIDÃO Nº: 142799463

EMITIDA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2010.

ID: 963CE07FB2F243C147AFC17F0CFDB0AC



2

CAPITULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 7º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da A.A.C.P., constituída pelos sócios que estejam no pleno exercício dos seus direitos, e reunir-se-á ordinariamente, na primeira quinzena do mês de março de cada ano, para apreciar a prestação de contas do exercício anterior.

Parágrafo Único - Cada sócio FUNDADOR e COOPERADOR EFETIVO terá direito a 1 (um) voto nas reuniões da Assembléia, independente do valor de sua contribuição mensal, e poderá representar, através de procuração, apenas 2 (dois) outros sócios, sendo porém, vedado o poder de representação a membros da Diretoria.

Art. 8º - Sempre que julgar necessário o Conselho Deliberativo convocará extraordinariamente a Assembléia Geral que também poderá ser convocada mediante requerimento encaminhado à Diretoria, firmado por 50% (cinquenta por cento) dos sócios Fundadores e Cooperadores Efetivos quites com os cofres da Associação, desde que para tratar de assuntos relevantes.

Art. 9º - A Assembléia Geral será convocada com 5 (cinco) dias de antecedência mediante documento postal registrado ou entregue por protocolo, devendo ser indicado o objetivo da convocação ou ordem do dia, o local e a hora de sua realização.

Parágrafo Primeiro - Na impossibilidade de efetivar-se a convocação pela modalidade indicada no "caput" deste artigo, poderá a mesma ser efetuada através de Edital publicado na imprensa local por uma vez.

Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral realizar-se-á, em primeira convocação, com a presença de mais de 50% (cinquenta por cento) dos sócios com direito a voto, e em segunda convocação, após decorrida 1 (uma) hora, com qualquer número de sócios com direito a voto, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Art. 10 - Os sócios com direito a voto e quites com os seus deveres, deliberarão nas assembleias gerais, competindo-lhes decidir sobre:

[Handwritten signatures and initials]

CERTIFICAÇÃO Nº: 142799463
EMITIDA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2010.
ID: 963CE07FB2F243C147AFC17F0CFE330AC



2

VENI DO REGISTRO Nº 1.555, PLS. 299, DE CUMPRIMENTO DO T.º A Nº 8, DESDE CARTÓRIO.-
TRACON. ANT. FLA. 300 DE T.º A Nº 8, d/Cartório.-

- a eleição dos conselheiros;
- o relatório de atividades, balanço e demais contas anuais da diretoria;
- a exclusão de associado.

CAPITULO IV

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 11 - A A.A.C.P. terá um Conselho Deliberativo constituído de 9 (nove) membros, sendo 6 (seis) eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios fundadores, beneméritos-pessoa física e cooperadores efetivos, 3 (três) indicados pela Província Franciscana.

Parágrafo 1º - O mandato dos conselheiros é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 2º - O Presidente do Conselho Deliberativo será eleito dentre os seus membros na primeira reunião realizada pelo Colegiado.

Art. 12 - Ao Conselho Deliberativo compete: definir as diretrizes da A.A.C.P. e a prioridade das ações a serem desenvolvidas; propor a alteração do Estatuto Social; aprovar o orçamento anual; eleger e destituir os membros da Diretoria; designar substituto em caso de impedimento, renúncia ou morte de Diretor; apreciar e aprovar o Regimento Interno; decidir sobre a alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis; decidir sobre a contratação de empréstimos, mútuos e financiamentos; opinar previamente na contratação de assessoria e quadro de empregados; convocar a assembléia geral e as reuniões do Colegiado; e, resolver os casos omissos neste Estatuto.

CERTIDÃO Nº 142799463

EMITIDA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2010.

ID: 963CE07FB2F243C147AFC17F0CFDB0AC



2

CAPITULO V

DA DIRETORIA

Art. 13 - A Diretoria da A.A.C.P. é constituída de até 7 (sete) membros, eleitos pelo Conselho Deliberativo dentre os sócios Fundadores e Cooperadores Efetivos, no pleno exercício dos seus direitos, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo: Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Art. 14 - Compete ao Diretor Presidente representar a A.A.C.P. em Juízo ou fora dele; convocar e presidir as reuniões da diretoria; executar as decisões das Assembléias Gerais e do Conselho Deliberativo; designar diretores para representá-la perante terceiros e coordenadores de comissões internas que forem constituídas para atender a diferentes assuntos, podendo, quando necessário, designar para esse fim, outros sócios que não os diretores.

Art. 15 - Compete aos vice-Presidentes auxiliar e substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 16 - compete ao 1º Secretário realizar e coordenar os trabalhos de secretaria, assinando os documentos respectivos, juntamente com o Presidente, auxiliado pelo 2º Secretário que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

Art. 17 - Compete ao 1º Tesoureiro realizar e coordenar os trabalhos de tesouraria e assinar os documentos da mesma, bem como, cheques e recibos, juntamente com o Presidente, auxiliado pelo 2º Tesoureiro, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

Art. 18 - A Diretoria deverá elaborar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do registro do presente Estatuto, Regimento Interno onde serão detalhados seus deveres e atribuições, e fixado o valor mínimo de contribuição de cada sócio.

[Handwritten signatures and initials]

CERTIDÃO Nº: 142799463 EMITIDA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2010. ID: 9630E07FB2F243C147AFC17F0CFDB0AC



2

CAPITULO VI

DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 19 - A receita da A.A.C.P. é constituída pelas contribuições dos sócios, pela renda de promoções sociais, doações, subvenções, legados ou heranças concedidas ou deixadas por pessoas ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, e outras receitas eventuais.

Parágrafo Único - A A.A.C.P. poderá receber doações com ou sem encargos devendo, nesta última hipótese, ser ouvido, previamente, o Conselho Deliberativo.

Art. 20 - A receita da A.A.C.P. destina-se, exclusivamente, a custear as despesas necessárias à consecução do seu objetivo social.

Art. 21 - A A.A.C.P. poderá articular-se estabelecendo, inclusive, intercâmbio com entidades nacionais ou estrangeiras, a fim de obter cooperação de qualquer natureza, destinada ao desenvolvimento dos seus programas.

Art. 22 - A contribuição dos sócios será paga mensalmente, com a fixação apenas do valor mínimo, contra a apresentação do competente recibo.

CAPITULO VII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 23 - Além dos casos previstos em lei, a A.A.C.P. só poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

Art. 24 - Em caso de dissolução, o patrimônio da A.A.C.P. será revertido em favor do CONVENTO DE NOSSA SENHORA DA PENHA, da Província Franciscana da Imaculada Conceição, do Brasil.

[Handwritten signatures and initials]

CERTIDÃO Nº: 142799463

EMITIDA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2010.

ID: 963CE07B2F243C147AFC17F0CFDB0AC



2

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 - A Assembléia que aprovar o presente Estatuto, elegerá a primeira Diretoria e o Conselho Deliberativo, dando-lhe posse imediata.

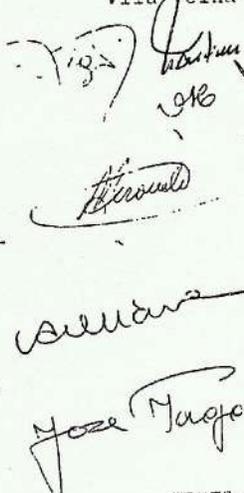
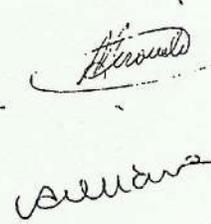
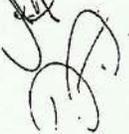
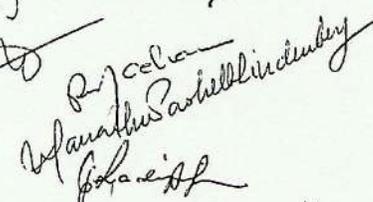
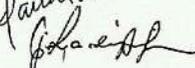
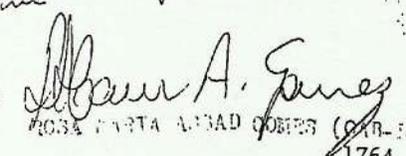
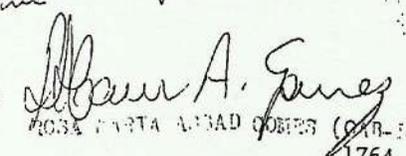
Art. 26 - É vedada a remuneração, distribuição de lucros ou vantagens a dirigentes, conselheiros ou associados, sob qualquer forma e pretexto.

Art. 27 - O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 28 - Qualquer omissão ou falha no presente Estatuto, será suprida pela aplicação da legislação em vigor.

Art. 29 - São inalteráveis os seguintes dispositivos deste Estatuto: art. 2º, Parágrafo Único do art. 4º, art. 20, art. 24 e art. 26.

Vila Velha-ES, em 02 de abril de 1996








 VISTO: 
 ROSA CARLA ALMAD JONES (019-ES)
 1764

/associação.doc

CERTIDÃO Nº: 142799463

EMITIDA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2010.

ID: 963CE07F82F243C147AFC17F0CFDB0AC



2

CERTIDÃO Nº: 142799463

EMITIDA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2010.

ID: 963CE07FB2F243C147AFC17F0CFDB0AC

RECONHEÇO A (-) FIRMA (-) *Ata de F. 20712*
Associação Paroquial de Vila Velha, Vila
Velha, Associação, F. 20712, Vila
Velha, Associação, F. 20712, Vila
 VILA VELHA, 12 abril 96
 EM TESTE: *[Signature]*

RECONHEÇO A (-) FIRMA (-) *Ata de F. 20712*
Associação Paroquial de Vila Velha, Vila
Velha, Associação, F. 20712, Vila
Velha, Associação, F. 20712, Vila
 VILA VELHA, 12 abril 96
 EM TESTE: *[Signature]*

RECONHEÇO A (-) FIRMA (-) *Ata de F. 20712*
Associação Paroquial de Vila Velha, Vila
Velha, Associação, F. 20712, Vila
Velha, Associação, F. 20712, Vila
 VILA VELHA, 12 abril 96
 EM TESTE: *[Signature]*

RECONHEÇO A (-) FIRMA (-) *Ata de F. 20712*
Associação Paroquial de Vila Velha, Vila
Velha, Associação, F. 20712, Vila
 VILA VELHA, 12 abril 96
 EM TESTE: *[Signature]*

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE. Vila velha, 25 de Abril de 1996. O OFICIAL *Perinechialis deantins* - MCS.....
 AVIZANDO: A Ata de Constituição da Associação dos Amigos do Convento de Nossa senhora da penha, está integralmente registrada sob no 24.297 de ordem do Lp 3-105, deste cartório. em, 25/04/96. O OFICIAL *Perinechialis deantins* - MCS.....



2

Foi apresentada pela ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CONVENTO DE N. S. DA PENHA, o Livro Diário nº 0001 com 0011 folhas, datado de 31 de dezembro de 1996. Em, 11/10/99. O OFICIAL: Everaldo Corrêa Distúzia. JMAP. ASSOCIAÇÃO: Foi apresentada pela ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CONVENTO DE N. S. DA PENHA, o Livro Diário nº 0002, com 0082 folhas, datado de 31 de dezembro de 1997. Em, 11/10/99. O OFICIAL: [assinatura]. JMAP. ASSOCIAÇÃO: Foi apresentada pela ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CONVENTO DE N. S. DA PENHA, o Livro Diário nº 0003 com 0011 folhas, datado de 31 de dezembro de 1998. Em, 11/10/99. O OFICIAL: [assinatura]. JMAP.

Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento, datado de 17 de Outubro de 2000, devidamente assinado por Ligia Maria Paoliello de Freitas, apresentando o Livro Diário nº 0004, do seguinte teor:...

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CONVENTO DE N. S. DA PENHA PAG. 0001
 Sistema de Contabilidade Diário nº 0004 Data: 31/12/99

Termo de Abertura

Contem este livro 0086 folhas numeradas seguidamente pelo processamento eletrônico de dados, de 001 a 0086 Servira de registro de Diário Geral, conforme o Artigo 2, parágrafo único, da portaria de 13/12/72 do D.N.R.C em substituição ao livro Diário, Copulativo onde estão registradas todas as operações da empresa qualificada abaixo:

Empresa..... Associação dos Amigos do Convento de N. S. da Penha
 Endereço..... Rua Vasco Coutinho, s/n, Cep 29100-000, Centro
 Cidade..... Vila Velha - ES
 C.G.C..... 01.262.790/0001-46
 Cartório..... Registro Geral de Pessoas Jurídicas, Comarca Espírito Santo - Estado do Espírito Santo
 Registrado Sob Nº 1.555 do Livro A-8, Pag. 06V.
 Data Registro..... 25/04/96

Vila Velha 31 de Dezembro de 1999

CARTÓRIO TEIXEIRA 3º Ofício de Notas DILMO FERREIROS TEIXEIRA TABELÃO E ESCRIVÃO JOSE TEIXEIRA V. FILHO ESCRIVENTE SUPLENTE SYDNARA PORTO TEIXEIRA ESCRIVENTE JURÍDICA Av. Champagnat, 1109 - Lote 02 Vila Velha, ES - Tel: 229-0232	RECONHECIMENTO DE FIRMA Everaldo Corrêa Distúzia
	Vila Velha-ES, 30 de Dez de 2000
	Em Teste... da Verdade
	DILMO FERREIROS TEIXEIRA TABELÃO E ESCRIVÃO

CARTÓRIO TEIXEIRA
 3º OFÍCIO DE NOTAS

Everaldo Corrêa Distúzia
 TC-CRC/ES: 6398

Associação dos Amigos do Convento N. S. Sra. da Penha

RECONHECIMENTO DE FIRMA de Ligia Maria Paoliello de Freitas	CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO RAPHAEL TEIXEIRA VIANNA TABELÃO E ESCRIVÃO AV. CHAMPAGNET, 1109, LOJA 1 VILA VELHA - ES - FONE: 229-3555
VILA VELHA-ES, 30 DE OUT DE 2000	
EM TESTE... DA VERDADE	
[assinatura]	

CERTIDÃO Nº: 142799463
 EMITIDA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2010.
 ID: 9630E07FB2F2A3C147AFC17F0CFDB0AC



9

~~TERMO DE ENCERRAMENTO DO LIVRO DE CONTABILIDADE Nº 0004 DA EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CONVENTO DE N. S. DA PENHA~~

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CONVENTO DE N. S. DA PENHA

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CONVENTO DE N. S. DA PENHA

PAG. 0086

Sistema de Contabilidade

Diário nº 0004

Data: 31/12/99

Termo de Encerramento

Contem este livro 0086 folhas numeradas seguidamente pelo processamento eletrônico de dados, de 001 a 0086 servira de registro de Diário Geral, conforme o Artigo 2, parágrafo único, da portaria de 15/12/72 do D.M.R.C em substituição ao livro Diário, Copulativo onde estão registradas todas as operações da empresa qualificada abaixo:

Empresa: Associação dos Amigos do Convento de N. S. da Penha
 Endereço.....: Rua Vasco Coutinho, s/n, Cep 29100-000, Centro
 Cidade.....: Vila Velha - ES
 C.G.C.....: 01.262.790/0001-46
 Cartorio.....: Registro Geral de Pessoas Jurídicas, Comarca Espírito Santo - Estado do Espírito Santo
 Registrado Sob Nº 1.555 do Livro A-8, Pag. 06V.
 Data Registro.....: 25/04/96

Vila Velha 31 de Dezembro de 1999

.....
 Everaldo Carneiro Divalizio
 TC-CRC/ES: 6398

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Vila Velha-ES, 16 de Novembro de 2000. O OFICIAL AA.

CERTIDÃO Nº: 142799463

EMITIDA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2010.

ID: 963CCE07EB2F243C147AF0C17F0CFDB0AC



2

ALTERAÇÃO Nº 6-1.555 - Foi apresentado pela ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CONVENTO DE NOSSA SENHORA DA PENHA, o Livro Diário nº 05, com 066 folhas, numeradas eletronicamente por processamento de dados de 001 à 066, datado de 31 de Dezembro de 2000. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Vila Velha - ES, 11 de Setembro de 2001. O OFICIAL: BMO.....

ALTERAÇÃO Nº 7-1.555 - Foi apresentado pela ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CONVENTO DE NOSSA SENHORA DA PENHA, o Livro Diário nº 06, com 106 folhas, numeradas eletronicamente por processamento de dados de 001 à 106, datado de 31 de Dezembro de / 2001. O REFERIDO É VERDADE E DA FÉ. Vila Velha-ES, 01 de Junho de 2004. O OFICIAL: AA (Conf. BMO).....

ALTERAÇÃO Nº 8-1.555 - Foi apresentado pela ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CONVENTO DE NOSSA SENHORA DA PENHA, o Livro Diário nº 07, com 108 folhas, numeradas eletronicamente por processamento de dados de 001 à 108, datado de 31 de Dezembro de 2002. O REFERIDO É VERDADE E DA FÉ. Vila Velha-ES, 01 de Junho de 2004. O OFICIAL: AA (Conf. BMO).....

1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CONVENTO DE NOSSA SENHORA DA PENHA

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO E DURAÇÃO.

Art. 1º - A Associação dos Amigos do Convento de Nossa Senhora da Penha - A.A.C.P., com sede à Rua Vasco Coutinho, S/N - Prainha, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, é uma instituição privada, em forma de associação sem fins econômicos, com autonomia administrativa e financeira, regida pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela Legislação em vigor que lhe for aplicável.

Art. 2º - A Associação dos Amigos do Convento de Nossa Senhora da Penha terá duração por prazo indeterminado, sede e foro na cidade de Vila Velha-ES, com atuação em todo o território Nacional, por intermédio de representações que vierem a ser instituídas.

Art. 3º - A Associação dos Amigos do Convento de Nossa Senhora da Penha tem por objetivo a preservação e manutenção do acervo histórico, cultural e paisagístico do Convento de Nossa Senhora da Penha, da Ordem I dos Frades Menores, situado na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único - Para consecução dos seus objetivos a Associação dos Amigos do Convento de Nossa Senhora da Penha agirá em colaboração com a Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, com o fim de:

- a) promover a integração da sociedade nas ações destinadas à preservação e manutenção do acervo histórico, cultural e paisagístico do Convento de Nossa Senhora da Penha;
- b) participar do desenvolvimento sócio-cultural do entorno Convento de Nossa Senhora da Penha;
- c) promover estudos, pesquisas, seminários, cursos e outros eventos que conduzam ao disposto nas alíneas anteriores;
- d) promover estudos, pesquisas, seminários, cursos e outros eventos visando a educação ambiental e a preservação do meio ambiente onde está localizado o Convento de Nossa Senhora da Penha;

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CONVENTO DE NOSSA SENHORA DA PENHA



9

VEN DO REGISTRO Nº 1.555, DO LQ A Nº 08, JESSE CARVALHO.
(Transporte Anterior, Fls. 160, DO LQ A Nº 09)

AVENDAÇÃO Nº 9-1.555 - Conforme requerimento feito ao titular desta Serventia, datado de 18 de outubro de 2004, devidamente assinado por Tereza Cecilia Brungli - presidente, que apresentou a Alteração do Estatuto da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CONVENTO DE NOSSA SENHORA DA PENHA - A.A.C.P., do seguinte teor:...

1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CONVENTO DE NOSSA SENHORA DA PENHA

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO E DURAÇÃO.

Art. 1º - A Associação dos Amigos do Convento de Nossa Senhora da Penha - A.A.C.P., com sede à Rua Vasco Coutinho, S/N - Prainha, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, é uma instituição privada, em forma de associação sem fins econômicos, com autonomia administrativa e financeira, regida pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela Legislação em vigor que lhe for aplicável.

Art. 2º - A Associação dos Amigos do Convento de Nossa Senhora da Penha terá duração por prazo indeterminado, sede e foro na cidade de Vila Velha-ES, com atuação em todo o território Nacional, por intermédio de representações que vierem a ser instituídas.

Art. 3º - A Associação dos Amigos do Convento de Nossa Senhora da Penha tem por objetivo a preservação e manutenção do acervo histórico, cultural e paisagístico do Convento de Nossa Senhora da Penha, da Ordem I dos Frades Menores, situado na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único - Para consecução dos seus objetivos a Associação dos Amigos do Convento de Nossa Senhora da Penha agirá em colaboração com a Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, com o fim de:

a) promover a integração da sociedade nas ações destinadas à preservação e manutenção do acervo histórico, cultural e paisagístico do Convento de Nossa Senhora da Penha;

b) participar do desenvolvimento sócio-cultural do entorno Convento de Nossa Senhora da Penha;

c) promover estudos, pesquisas, seminários, cursos e outros eventos que conduzam ao disposto nas alíneas anteriores;

d) promover estudos, pesquisas, seminários, cursos e outros eventos visando a educação ambiental e a preservação do meio ambiente onde está localizado o Convento de Nossa Senhora da Penha;

e) promover estudos, pesquisas, seminários, cursos e outros eventos sobre o acervo cultural e histórico do Convento de Nossa Senhora da Penha;

f) promover e/ou incentivar a publicação de trabalhos, pesquisas e estudos nas áreas de seus objetivos;

g) promover e incentivar eventos visando a defesa dos direitos do cidadão e sua participação na comunidade;

h) promover e participar de eventos religiosos visando a formação sócio-espiritual dos cidadãos e da comunidade;

[Assinaturas manuscritas]



9

- i) celebrar acordos e convênios com entidades públicas ou privadas, visando a consecução dos seus objetivos sociais;
- j) implementar obras e serviços que visem a preservação e manutenção do patrimônio histórico, cultural, ambiental e paisagístico do Convento de N. Senhora da Penha;
- h) Participar da organização e promoção da Festa de Nossa Senhora da Penha.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Art. 4º - A Associação dos Amigos do Convento de Nossa Senhora da Penha é constituída por seus sócios, pessoas físicas ou jurídicas, divididos nas seguintes categorias:

- a) FUNDADORES – as pessoas físicas que participam da ata de constituição da Associação dos Amigos do Convento de Nossa Senhora da Penha;
- b) BENEMÉRITOS – pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho Deliberativo ou da Diretoria, tenham prestado valiosa colaboração a Associação dos Amigos do Convento de Nossa Senhora da Penha, nas áreas de atividade objeto da instituição;
- c) CONTRIBUINTES – as pessoas físicas e jurídicas que se registrarem na Associação dos Amigos do Convento de Nossa Senhora da Penha e que contribuírem regularmente com o pagamento das mensalidades.

Art. 5º - São direitos e deveres dos associados:

- a) comparecer às reuniões das Assembléias Gerais, participando das suas discussões;
- b) deliberar sobre a dissolução da Associação dos Amigos do Convento de Nossa Senhora da Penha;
- c) sugerir ao Conselho Deliberativo ou à Diretoria medidas que julgue de interesse para a Associação dos Amigos do Convento de Nossa Senhora da Penha;
- d) Concorrer para a consecução dos objetivos da Associação dos Amigos do Convento de Nossa Senhora da Penha, zelando pelo seu bom nome e pela salvaguarda do seu patrimônio;
- e) Cumprir o presente Estatuto, bem como, as deliberações dos órgãos competentes da Associação dos Amigos do Convento de Nossa Senhora da Penha;
- f) Pagar regularmente as contribuições financeiras fixadas pela Assembléia Geral;

Parágrafo Único – Aos sócios FUNDADORES e CONTRIBUINTES compete votar e ser votado deliberando sobre os assuntos submetidos à Assembléia Geral.

Art. 6º - Os sócios CONTRIBUINTES pessoa jurídica, indicarão por escrito, para representa-los, uma pessoa física, que poderá participar das Assembléias Gerais.

[Handwritten signatures and initials]



Art. 7º - O não cumprimento dos deveres previstos nos incisos "d", "e" e "f" do artigo 5º poderá, a critério do Conselho Deliberativo, acarretar a perda da condição de sócio.

Parágrafo Único - O não pagamento das contribuições mensais previstas no inciso "f" do artigo 5º, por mais de 12 (doze) meses consecutivos, acarretará automaticamente, a perda da condição de sócio.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL E DO PROCESSO ELETIVO

Art. 8º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação dos Amigos do Convento de Nossa Senhora da Penha, constituída pelos sócios que estejam no pleno exercício dos seus direitos, e reunir-se-á ordinariamente, no mês de março de cada ano, para apreciar a prestação de contas do exercício anterior.

Parágrafo Único - Cada sócio FUNDADOR e CONTRIBUINTE terá direito a 1 (um) voto nas reuniões da Assembléia, independente do valor de sua contribuição mensal, e poderá representar, através de procuração, apenas 01 (um) outro sócio, sendo porém, vedado o poder de representação a membros da Diretoria.

Art. 9º - Sempre que julgar necessário o Conselho Deliberativo convocará extraordinariamente a Assembléia Geral que também poderá ser convocada mediante requerimento encaminhado à Diretoria, firmado por 50% (cinquenta por cento) dos sócios FUNDADORES e CONTRIBUINTEs quites com os cofres da Associação, desde que para tratar de assuntos relevantes.

Art. 10 - A Assembléia Geral será convocada com o prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência mediante documento postal registrado ou entregue por protocolo, ou por publicação na imprensa local, devendo ser indicado o objetivo da convocação ou ordem do dia, o local e a hora de sua realização.

Parágrafo Primeiro - O instrumento de convocação da Assembléia Geral deverá ter a indicação do objetivo da convocação ou ordem do dia, o local (endereço completo), data e horário de sua realização.

Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral realizar-se-á, em primeira convocação, com a presença de mais de 50% (cinquenta por cento) dos sócios com direito a voto, e em segunda convocação, após decorrida 1/2 (meia) hora, com qualquer número de sócios com direito a voto, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Art. 11 - Os sócios com direito a voto e quites com os seus deveres, deliberarão nas Assembléias Gerais, competindo-lhes decidir sobre:

- a) a eleição dos conselheiros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- b) balanços contábeis da Associação dos Amigos do Convento de Nossa Senhora da Penha e o relatório de atividades e demais contas anuais da diretoria;
- c) alteração do estatuto;

[Assinaturas manuscritas]

CERTIDÃO Nº: 142799463

EMITIDA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2010.

ID: 963CE07FB2F243C147AFC17F0CFDB0AC



2

d) decidir sobre a dissolução da entidade.

Art. 12 - Os cargos eletivos para os Conselhos Deliberativo e Fiscal são exclusivos dos associados FUNDADORES E CONTRIBUINTES que estejam em pleno gozo dos seus direitos, e que tenham tempo mínimo de contribuição mensal de 12 (doze) meses consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, e que tenham demonstrado interesse e disponibilidade para a colaboração com as atividades desenvolvidas pela Associação dos Amigos do Convento de Nossa Senhora da Penha.

Art. 13 - A eleição para os cargos dos Conselhos Deliberativo e Fiscal ocorrerá na Assembléia Geral, por votação secreta, depositada em uma urna lacrada, com a contagem dos votos após o encerramento da votação.

Art. 14 - As chapas candidatas deverão ser inscritas com indicação completa do membros, com os respectivos nomes e os cargos, em duas vias, protocoladas junto à Secretaria da Associação dos Amigos do Convento de Nossa Senhora da Penha, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data de realização da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Cabe ao Conselho Deliberativo analisar se os candidatos das chapas inscritas, atendem as normas estabelecidas no artigo 12 deste Estatuto.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 15 - A Associação dos Amigos do Convento de Nossa Senhora da Penha terá um Conselho Deliberativo constituído de 09 (nove) membros, sendo 06 (seis) eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios FUNDADORES e CONTRIBUINTES, que tenham os deveres e obrigações estatutárias e regimentares regulares, na forma do artigo 12 e 03 (três) membros indicados pela Província Franciscana.

Parágrafo Primeiro - O mandato dos conselheiros é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo - O Presidente do Conselho Deliberativo será eleito dentre os seus membros na primeira reunião realizada pelo Colegiado.

Art. 16 - Ao Conselho Deliberativo compete: definir as diretrizes da Associação dos Amigos do Convento de Nossa Senhora da Penha e a prioridade das ações a serem desenvolvidas; propor a alteração do Estatuto Social; aprovar o orçamento anual; eleger e destituir os membros da Diretoria; designar substituto em caso de impedimento, renúncia ou morte do Diretor; apreciar e aprovar o Regimento Interno; decidir sobre a alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis; decidir sobre a contratação de empréstimos, mútuos e financiamentos; opinar previamente na contratação de assessoria e quadro de empregados; convocar a Assembléia Geral e as reuniões do Colegiado; e, resolver os casos omissos neste Estatuto.

4/2
[Assinaturas manuscritas]



2

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 17 - A Associação dos Amigos do Convento de Nossa Senhora da Penha terá um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros, eleitos pela Assembléa Geral dentre os sócios FUNDADORES e CONTRIBUINTES.

Parágrafo Primeiro - A Assembléa Geral elegerá ainda 01 (um) membro suplente para o Conselho Fiscal, que substituirá qualquer dos membros efetivos em suas faltas ou impedimentos.

Parágrafo Segundo - O mandato dos conselheiros é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Terceiro - O Presidente do Conselho Fiscal será eleito dentre os seus membros na primeira reunião realizada pelo Colegiado.

Art. 18 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar os balancetes, as demonstrações contábeis anuais e demais documentos da prestação de contas;
- II. Analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrativos contábeis elaborados periodicamente pela associação;
- III. Manifestar-se sobre alienação do patrimônio;
- IV. Convocar reuniões do Conselho Fiscal;
- V. Opinar sobre o relatório anual de atividades, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da assembléa geral;
- VI. Opinar sobre as propostas do Conselho Deliberativo, a serem submetidas à Assembléa Geral, relativas à modificação do Estatuto da Associação dos Amigos do Convento de Nossa Senhora da Penha;
- VII. Comunicar oficialmente ao Conselho Deliberativo quaisquer irregularidades detectadas na gestão administrativa e financeira promovida pela Diretoria;
- VIII. Convocar Assembléa Geral Extraordinária, nos casos previstos no Regimento Interno;
- IX. Emitir parecer sobre a contratação de empréstimos, financiamentos e mútuos, promovidos pela Diretoria, e
- X. Emitir parecer sobre as Demonstrações Contábeis Anuais.

Art. 19 - Somente podem ser eleitos para o Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, sócios FUNDADORES E CONTRIBUINTES, diplomadas em curso de nível superior, ou que tenham exercido, por prazo mínimo de três anos, cargo de administrador de entidade ou em Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA

Art. 20 - A Diretoria da Associação dos Amigos do Convento de Nossa Senhora da Penha é constituída de até 7 (sete) membros, eleitos pelo Conselho Deliberativo dentre os sócios FUNDADORES E CONTRIBUINTES, no pleno exercício dos seus direitos, com



mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo: Presidente, 1º Vice-presidente, 2º Vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Parágrafo Único – Os cargos de Diretores serão exercidos por associados que estejam em pleno gozo dos seus direitos; que tenham tempo mínimo de contribuição mensal de 12 (doze) meses consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, e que tenham demonstrado interesse e disponibilidades para a colaboração com as atividades desenvolvidas pela Associação dos Amigos do Convento de Nossa Senhora da Penha.

Art. 21 - Compete ao Diretor Presidente representar a Associação dos Amigos do Convento de Nossa Senhora da Penha em juízo ou fora dele; convocar e presidir as reuniões da diretoria; executar as decisões das Assembléias Gerais, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal; designar diretores para representa-la perante terceiros e coordenadores de comissões internas que forem constituídas para atender a diferentes assuntos, podendo, quando necessário, designar para esse fim, outros sócios que não os diretores.

Art. 22 - Compete aos Vice-presidentes auxiliar e substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 23 - Compete ao 1º Secretário realizar e coordenar os trabalhos de secretaria, assinando os documentos respectivos, juntamente com o Presidente, auxiliado pelo 2º Secretário que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

Art. 24 - Compete ao 1º Tesoureiro realizar e coordenar os trabalhos de tesouraria e assinar os documentos da mesma, bem como, cheques e recibos, juntamente com o Presidente, auxiliado pelo 2º Tesoureiro, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

Art. 25 - A Diretoria deverá elaborar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do registro do presente Estatuto, Regimento Interno aonde serão detalhados seus deveres e atribuições, e fixado o valor mínimo de contribuição de cada sócio.

CAPÍTULO VII

DA RECEITA E PATRIMÔNIO

Art. 26 - Constituem receita da Associação dos Amigos do Convento de Nossa Senhora da Penha:

- I. Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II. Mensalidades, auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estados, Municípios ou Autarquias, doações e legados;
- III. Produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades;
- IV. Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- V. Usufruto que lhe forem conferidos, rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VI. Receitas de prestação de serviços, receitas de comercialização de produtos;
- VII. Juros bancários e outras receitas financeiras;
- VIII. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- IX. Receitas de produção, receita de direito autoral e propriedade intelectual;
- X. Captação de renúncia e incentivo fiscal; e
- XI. Patrocínios e apoio financeiro.



2

Parágrafo Único – A Associação dos Amigos do Convento de Nossa Senhora da Penha poderá receber doações com ou sem encargos devendo, nesta última hipótese, ser ouvido, previamente, o Conselho Deliberativo.

Art. 27 - O patrimônio da Associação dos Amigos do Convento de Nossa Senhora da Penha será constituído de bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

Art. 28 - A receita da Associação dos Amigos do Convento de Nossa Senhora da Penha destina-se, exclusivamente, a custear as despesas necessárias a consecução do seu objetivo social.

Art. 29 - A Associação dos Amigos do Convento de Nossa Senhora da Penha poderá articular-se estabelecendo, inclusive, intercâmbio com entidades nacionais ou estrangeiras, a fim de obter cooperação de qualquer natureza, destinada ao desenvolvimento dos seus programas.

Art. 30 - A contribuição dos sócios será paga mensalmente, com a fixação apenas do valor mínimo, contra a apresentação do competente recibo.

CAPÍTULO VIII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 31 - Além dos casos previstos em lei, a Associação dos Amigos do Convento de Nossa Senhora da Penha só poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

Art. 32 - Em caso de dissolução, o patrimônio da Associação dos Amigos do Convento de Nossa Senhora da Penha será revertido em favor do CONVENTO DE NOSSA SENHORA DA PENHA, da Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33 – A Assembléia que aprovar o presente Estatuto, elegerá a primeira Diretoria e o Conselho Deliberativo, dando-lhe posse imediata.

Art. 34 - É vedada a remuneração, distribuição de lucros ou vantagens a dirigentes, conselheiros ou associados, sob qualquer forma e pretexto.

Art. 35 - Os integrantes do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria da Associação dos Amigos do Convento de Nossa Senhora da Penha, respondem solidariamente e subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Art. 36 - O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 37 - Nas atividades da Associação dos Amigos do Convento de Nossa Senhora da Penha, fica expressamente proibida a manifestação política e partidária.

[Assinaturas manuscritas]



2

AVERBAÇÃO Nº 10-1.555 - Conforme requerimento feito ao titular desta Serventia, datado de 18 de outubro de 2004, devidamente assinado por Tereza Cecília Brunelli - presidente, que apresentou a Ata da Assembléia da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CONVENTO DE NOSSA SENHORA DA PENHA, do seguinte teor:...

Ata da Assembléia Geral Ordinária da AACP - Colégio Marista - Vila Velha, ES.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho do ano de 2004, às 8:30 hs em Primeira Convocação e às 9:30 hs em Segunda Convocação para deliberar e apreciar o relatório de contas/2003 desta Associação, reuniu-se os associados sobre a Presidência da Conselheira Ligia Paolielo em substituição ao Presidente Marcelo Rodrigues e demais presentes, conforme lista de presença que fica fazendo parte integrante desta ata. Tudo de conformidade com a convocação publicada conforme Estatuto.

Pela Presidente foi iniciada a assembléia com a leitura do relatório das Contas e Despesas/2003 e o relatório do Parecer do Conselho Fiscal da apreciação e aprovação das referidas contas, ficando todos os documentos afixados no mural para apreciação dos associados. Foi aberto espaço para perguntas e questionamentos sobre a leitura realizada. Pelos associados foi questionado sobre as contribuições em boleto bancário e carnê, para que diminua o custo para a associação. Foi respondida pela presidente que é possível essa troca a quem interessar.

Foi questionado também sobre o projeto elétrico a ser realizado no Convento, que é de extrema necessidade, o que foi respondido e explanado e que deverá ser efetuado. Pelo Frei Geraldo, foi prestado esclarecimento de que toda a contribuição dos associados da AACP é totalmente aplicada na conservação do Convento e a prestação e contabilidade desta despesa é feita rigorosamente.

Foi então colocado em votação as referidas contas, que foram aprovadas, por unanimidade.

Passamos, então, para o segundo item da Pauta da Assembléia, a reforma do Estatuto da AACP, pela necessidade de modernização e adaptação à nova Legislação Civil Brasileira. Foi lido, explicado os itens de mudança para a assembléia, colocado em votação, foi aprovado também, por unanimidade.

Foi, assim, encerrada a presente assembléia, com os agradecimentos e bênção de Nossa Senhora da Penha. Eu, Regina Itália Pralon Machado, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e diretores presentes e demais associados, conforme lista de presença em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente.

Regina Itália Pralon Machado
Paulo Roberto Siqueira Vianna
Frei Geraldo
Marcelo Rodrigues
Ligia Paolielo
Regina Itália Pralon Machado
Paulo Roberto Siqueira Vianna
Frei Geraldo
Marcelo Rodrigues
Ligia Paolielo

1º OFÍCIO
OFÍCIO DE NOTAS

1º OFÍCIO
OFÍCIO DE NOTAS

1º OFÍCIO
OFÍCIO DE NOTAS

CERTIDÃO Nº: 142799463

EMITIDA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2010.

ID: 9630CE07BF2F2A3C147AFC17F0CFDB0AC



2

(Transporte Anterior, Fls. 212 DO Iº A Nº 37)
AVERBAÇÃO Nº 11-1.555 - Conforme requerimento feito ao titular desta Serventia, datado de 14 de setembro de 2006, devidamente assinado por Tereza Cecilia Bruneli, que apresentou a Ata da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CONVENTO DE NOSSA SENHORA DA PENHA, do seguinte teor:...

CERTIDÃO Nº 142799463

EMITIDA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2010.

ID: 9630E07B2F2A3C147AFC17F0CFDB9AC

CARTÓRIO TEIXEIRA - 3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de GERALDO ANTONIO FREIBERGER, e dou fé. En Teste da verdade.
Vila Velha-ES, 06 de janeiro de 2006.
Valor R\$: 2,92

Reconhecimento DE FIRMA
AAG 60268

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CONVENTO DE NOSSA SENHORA DA PENHA

ATA DE POSSE DA DIRETORIA DA AACP

Aos Sete (07) dias do mês de novembro de dois mil e quatro, às 09 hora, nesta cidade de Vila Velha - Estado do Espírito Santo, no Convento da Penha, neste ato e após a celebração de uma missa em ação de graças, foi empossada a nova diretoria da Associação dos Amigos do Convento da Penha. Como Presidente da AACP foi empossada TEREZA CECILIA BRUNELI, Vice Presidente VICTORINO TEIXEIRA NETO, 1º Tesoureiro FREI GERALDO FREIBERGER, 2º Tesoureiro MARIA APARECIDA GIROTTO e Secretário VERGILIO GOTARDO FAVERO. Pelo Conselho Deliberativo foi dado posse a nova Diretoria acima descrita para o mandato até dezembro de 2006. Nada mais havendo, foi encerrada a presente.

Tereza Cecilia Bruneli

Victorino Teixeira Neto

Geraldo Antonio Freiberger

Maria Aparecida Girotto

Vergilio Gotardo Favero

CARTÓRIO DIONIZIO RUIV - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de TEREZA CECILIA BRUNELI, e dou fé. En Teste da verdade.
Vila Velha-ES, 05 de janeiro de 2006.
Valor R\$: 2,92

Reconhecimento DE FIRMA
AAG 60084

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAG 60083

CARTÓRIO TEIXEIRA - 3º OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de VICTORINO TEIXEIRA NETO, VERGILIO GOTARDO FAVERO, e dou fé. En Teste da verdade.
Vila Velha-ES, 05 de janeiro de 2006.
Valor R\$: 5,84

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAG 60084

CARTÓRIO TEIXEIRA - 3º OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de Maria Aparecida Girotto, e dou fé. En Teste da verdade.
Vila Velha-ES, 05 de janeiro de 2006.
Valor R\$: 2,92

O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ. VILA VELHA-ES, 26 de setembro de 2006.
O OFICIAL: _____ CLG.*****

CERTIFICO que o presente registro, é cópia fiel do original arquivado nesta Serventia.

Vila Velha-ES, 19 de Fevereiro de 2010

Bel. João Luiz Effgen
Substituto

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO 1ª ZONA DE VILA VELHA
Paulo Roberto Siqueira Vianna
OFICIAL E TABELIÃO DE PROTESTO
João Luiz Effgen
SUBSTITUTO

Rua Luciano das Neves nº 602, 1º andar
Edifício Dentart Santos - Center Office
TEL: (27) 33291585
Email: cartorio@cartoriopeadoviana.com.br

Regimento de Custas e Emolumentos do Estado do Espírito Santo, Lei 4.847/93, alterada pela Lei 6.670/2001.

ITEM I	TABELA 3	R\$	6,98
ITEM IB	TABELA 3	R\$	61,38
ITEM IV	TABELA 3	R\$	25,20
ITEM VA	TABELA 3	R\$	0,00
ITEM VB	TABELA 3	R\$	0,00
ITEM VIII	TABELA 3	R\$	0,00
ITEM IX	TABELA 3	R\$	3,61
SUBTOTAL:		R\$	97,17
FUNEPJ Lei Estadual 7959/04		R\$	9,72
Provimento 026/2005 = 10%			
TOTAL:		R\$	106,89